Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 1040

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Editais 3
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Convocação 14

Poder Legislativo 15
Atos Legislativos 15
Resolução 15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 16-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 de agosto de 2025, às 09h00min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Encontra-se aberto a **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 16-2025 – PROCESSO Nº. 101-2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 08 de agosto de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 13 de agosto de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 07 de agosto de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 22-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 de agosto de 2025, às 10h30min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS VISANDO INFORMAR OS MUNÍCIPES, COM OBJETIVO DE DIVULGAR TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER O SEU PÚBLICO-ALVO, NESTE CASO PREFERENCIALMENTE OS MUNÍCIPES DE NOSSA CIDADE, E AINDA, ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Encontra-se aberto a **DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 22-2025 – PROCESSO Nº. 102-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS VISANDO INFORMAR OS MUNÍCIPES, COM OBJETIVO DE DIVULGAR TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER O SEU PÚBLICO-ALVO, NESTE CASO PREFERENCIALMENTE OS MUNÍCIPES DE NOSSA CIDADE, E AINDA, ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***Com o recebimento dos envelopes "PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES" no dia 13 de agosto de 2025, às 10h30min,*** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 07 de agosto de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Urbana – Waldir José dos Santos e Outra – Rua Castro Alves nº 731 – Centro – área: 400,00m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 07 de agosto de 2025.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DE FORMALIZAÇÃO/FUNDAÇÃO DO PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA LOCAL DE TURISMO RURAL DO DESTINO OESTE PAULISTA

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nas instalações da Fundação Inova Prudente, reuniram-se os representantes dos diversos segmentos do turismo do Oeste Paulista, incluindo empreendedores, produtores rurais, prestadores de serviços turísticos, membros dos Conselhos Municipais de Turismo (Comturs), representantes, simpatizantes e associados da Instância de Governança Regional (IGR) Pontal Paulista e demais interessados, com o objetivo de **oficializar** a fundação da **CPL – Cadeia Produtiva Local de Turismo Rural Destino Oeste Paulista**, como um programa gerido pela IGR Pontal Paulista na parceria com o Comtur de Presidente Prudente, com participação de Atores do Elos presentes de municípios pertencentes as Regiões Turísticas Pontal Paulista e Sol do Oeste, que possuem empreendimentos, empreendedores e entidades de apoio institucional ao trade, engajados e com reconhecido serviço prestado especialmente ao movimento de regionalização dessa atividade prestadora de serviço que colabora para o desenvolvimento do Oeste Paulista, gerando emprego e renda de forma sustentável e com garantia de qualidade de vida para esta e futuras gerações. A reunião foi presidida por Jurandir Aparecido de Lima e secretário o senhor Fernando Cesar de Brito Silva que abriram os trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a importância da iniciativa para o desenvolvimento do turismo rural regional. Jurandir salientou que a atividade é resultado do trabalho iniciado pela aproximação dos interlocutores regionais, através de diálogo aberto dentro do Conselho de Turismo local com o apoio de entidades e imprensa. Jurandir salientou os vários encontros promovidos pela Rota Sol do Oeste e Comtur sempre estendendo o convite ao RT Pontal Paulista, a exemplo da atividade que aconteceu em doze de julho de dois mile e vinte e quatro na FATEC, encontro com taxistas, músicos, artesãos e a criação do Programa Destino Oeste Paulista, um portal responsivo direcionado a apresentar de forma institucional o trade de 53 municípios. O presidente da IGR destacou a constância do trabalho desenvolvido pela RT Sol do Oeste e pelo COMTUR, por meio da parceria com Fernando Testa, Myriam Costa e Tony, que resultou na participação ativa de pessoas produtos e representantes da cidade e da região em feiras, reuniões com secretários, instituições de ensino, ações da rota gastronômica e, especialmente, na construção de uma sinergia que fez com que nomes como DaNega, Bedin, Licoart, Chácara do Sol, Do Édem, Suzuki, Pédivela,

Queijó, Sol, Pontal e Santuário se tornassem referências cada vez mais reconhecidas no Oeste Paulista, conquistando visibilidade, prestígio e relevância, especialmente no contexto do Programa de Regionalização do Turismo. Ato continuo, obedecida a pauta, foi apreciado e aprovado por unanimidade o Regimento Interno da IGR Pontal Paulista. Ato seguinte, foi apresentado a minuta do Regulamento Interno da CPL, contendo as diretrizes para o funcionamento do programa, sua estrutura de gestão, composição formalizada da primeira Diretoria Executiva, atribuições, Câmaras Técnicas, bem como as normas para participação e tomada de decisões. Após ampla discussão, os presentes aprovaram por unanimidade o documento, dando assim início formal às atividades da CPL de Turismo Rural Destino Oeste Paulista, que até então se organizava no formato de trabalho de Regiões Turísticas integradas em ações pontuais de deliberação, organização e despacho. Ato continuo, foi realizada a eleição e posse da Diretoria Executiva, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente: Fernando Cesar de brito Silva**, brasileiro, casado, Professor de música, portador do RG 26.384.680-SSP-SP e CPF 255.712.638-14, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Ferrari n 599 Apto 703 – Jardim Itapura; CEP 19035-010, Município de Presidente Prudente-SP., fernandocesardebritosilva@gmail.com
- **Secretário: Jurandir Aparecido de Lima**, brasileiro, solteiro, Guia de Turismo, portador do RG 25.810.837 X SSP-SP e CPF 121.008.378-77, residente e domiciliado a Avenida Armando Carreira Nº 580, Residencial Santa Edwiges, CEP 19206-004, município de Pirapozinho-SP., canaldojuraa@gmail.com,
- **Marketing e Comunicação: Antonio Casarotti Junior**, brasileiro, Casado, Tecnólogo, RG 8.856.527.0, CPF 062.022.428-25, residente a Rua Paulo Ripari,337 - 19060-710 – Presidente Prudente-SP, Acjpp60@yahoo.com
- **Formação e Capacitação: Myriam de Andrade Caminha Costa**, brasileira, casada, Professora, RG 11.876.520, CPF 405.976.877-49, residente a Rua Katul Watanabe. 420 casa 15 CEP 19.053-420, Presidente Prudente-SP,; myriamcaminhacosta@gmail.com

Ficou definido que a Diretoria terá mandato de 3 (três) anos, terminando este primeiro exercício junto com a diretoria da IGR Pontal Paulista, 31/12/2027, com possibilidade de reeleição, e que as reuniões ordinárias ocorrerão a cada três meses e que deve combinar com a eleição da diretoria do IGR Pontal Paulista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Presidente da Reunião: Fernando Cesar de Brito Silva Secretário: Jurandir Aparecido de Lima Presidente Prudente, 07 de agosto de 2025.

C:\Users\User\Documents\2025\000TURISMO 2025\00IGR\PROJETO CPL\ETAPA 2 (JURANDIR)

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL – RI DA IGR – ESTATUTO/REGULAMENTO DA CPL – ELEIÇÃO DIRETORIA CPL DESTINO OESTE PAULISTA
FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE – 9H – 07/08/2025

Jurandir Aparecido de Jesus	Pirapozinho	PM PIRAPOZINHO IGR	
Nara Ricci	Anhumas	Vereadora	
Carlos S. Macedo	Caiabu	PM. CAIABU	
Elisangela Alves Pereira	caiabu	P.M. Caiabu	
Tainá Santana Pereira	Anhumas	P.M. Anhumas	
Carlos Alberto Pinto	P Prudente	DANEGA	
LEONARDO Rolani SANCHES	MARTINOPOLIS	PAO COM LINGUIÇA	
Ademar S Taniguchi	Sto Expedito	Sabor da Terra	
Maria de Fátima Dias Galindo Notari	Santo Expedito	Sabor da Terra	Maria de Fátima
Regina Lúcia Cirilo Bulhosa	Narandiba	Comtur de Narandiba	
Ester Vania S. Moraes	Narandiba	Secret. Turismo e Cultura	
Mariana Valente	Pres. Prudente	Artesã - MARI VALENTE ATELIÊ	
Adriana D. Cardoso	Pirapozinho SP	Grupo Estância da Renascer	(18)996031188

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL – RI DA IGR – ESTATUTO/REGULAMENTO DA CPL – ELEIÇÃO DIRETORIA CPL DESTINO OESTE PAULISTA
FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE – 9H – 07/08/2025

OSMAR CARDOSO	PIRAPOZINHO - SP	QUEIJO - ESTANCIA RENASCER	
Maria Virginia Leandro	Pres. Pte	ACIPP	
Andreza R. Zanelatto Gomes	Sto Expedito	COMTUR	
Liliam Florentino de Oliveira	Santo Expedito	Prefeitura M. de Santo Expedito	
Ana Julia Pacheco Barbosa	Jacriba - SP	Sabores da Fazenda	
Rodolfo Antonio Fachone	Presidente Prudente	SEBRAE P. PTE	
Nanete Weiss Nogueira	Anhumas SP	Sp São Paulo	
Kaori Maldonado	Pres. Prudente	Campo Belo Resort	Kaori
Marcelo Costa	P. Prudente	Campo Belo Resort	
William Henoch A. Pereira	P. Prudente	FATEC	
Débora Martins	P. Prudente	ACIPP	
WAGNER PAIANO DA SILVA	IEPE	PREFEITURA	
Stella Visoni B. Fernandes	Rancharia	Prefeitura	

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL – RI DA IGR – ESTATUTO/REGULAMENTO DA CPL – ELEIÇÃO DIRETORIA CPL DESTINO OESTE PAULISTA
FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE - PRESIDENTE PRUDENTE – 9H – 07/08/2025

Myriam Costa.	PRES. PRUDENTE	TURISMOLOGA	
ANTONIO CASAROTTI JR	PRES. PRUDENTE	DESTINO OESTE PAULISTA	
	Pres. Prudente	COMTUR P.P.	

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PONTAL PAULISTA REGIÃO TURÍSTICA
Um Destino, Vários Caminhos, SP começa aqui!

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19202-010 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista_governaca

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A IGR PONTAL PAULISTA DE TURISMO, doravante denominada **IGR**, é uma entidade privada sem fins lucrativos, que atua como Instância de Governança Regional (IGR) para promover, planejar, articular e fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo na região do Pontal Paulista.

Art. 2º – A IGR tem por objetivos:

I – Integrar os municípios da região para o desenvolvimento coordenado do turismo;
II – Apoiar e executar projetos turísticos regionais;
III – Valorizar o patrimônio cultural, histórico, natural e gastronômico;
IV – Atuar como elo entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;
V – Representar institucionalmente a região junto a órgãos estaduais, federais e demais instâncias ligadas ao turismo.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos, a IGR PONTAL PAULISTA terá os seguintes órgãos de administração:

I – Assembleia Geral;
II – Conselho Fiscal;
III – Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da IGR, composta pelos associados fundadores e efetivos, com direito a voz e voto.

Art. 5º – Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – Aprovar o planejamento estratégico, plano anual de atividades e orçamento;
III – Alterar o Estatuto Social e este Regimento Interno;
IV – Deliberar sobre assuntos relevantes ao interesse da IGR e da região.

PONTAL PAULISTA REGIÃO TURÍSTICA
Um Destino, Vários Caminhos, SP começa aqui!
ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19202-010 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista_governaca

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 6º – A Diretoria será constituída por:
I – Diretor Presidente;
II – Diretor Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 7º – Compete à Diretoria:
I – Executar as deliberações da Assembleia Geral;
II – Coordenar e administrar as atividades da IGR;
III – Representar a IGR judicial e extrajudicialmente;
IV – Elaborar e apresentar relatórios financeiros e de atividades à Assembleia Geral;
V – Propor projetos, parcerias e estratégias para o desenvolvimento do turismo regional.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral.

Art. 9º – Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar e emitir parecer sobre as contas e demonstrações financeiras da IGR;
II – Fiscalizar os atos da Diretoria, zelando pela legalidade e pela transparência na gestão dos recursos;
III – Apresentar relatórios de acompanhamento à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMITÊS

Art. 10º – Poderão ser criadas Câmaras Técnicas e Comitês para o assessoramento em áreas específicas, tais como:

I – Turismo Rural;
II – Eventos e Promoção Turística;
III – Qualificação e Capacitação;
IV – Infraestrutura e Mobilidade Turística; outros.

Art. 11º – A composição, as competências e o funcionamento das Câmaras Técnicas e Comitês serão definidos

PONTAL PAULISTA REGIÃO TURÍSTICA
Um Destino, Vários Caminhos, SP começa aqui!
ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19202-010 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista_governaca

em ato próprio aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral, sempre respeitando o caráter consultivo.

CAPÍTULO VII – DOS ASSOCIADOS

Art. 12º – Poderão ser associados da IGR:

I – Municípios que integram oficialmente a região turística do Pontal Paulista, os que fizerem divisa com esses município, os lindeiros ao Rio Parapananema e aqueles que manifestarem interesse na integração visando o Planejamento Integrado.;

II – Representantes do setor privado e do trade turístico;

III – Entidades da sociedade civil organizada que atuem de forma relevante para o turismo.

Art. 13º – São direitos dos associados:
I – Participar das Assembleias Gerais;
II – Votar e ser votado, nos termos previstos pelo Estatuto;
III – Sugerir projetos, ações e estratégias de desenvolvimento do turismo regional.

Art. 14º – São deveres dos associados:
I – Cumprir e zelar pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno;
II – Colaborar com as atividades, programas e projetos da IGR;
III – Contribuir para o fortalecimento do turismo regional.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 16º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da IGR PONTAL PAULISTA DE TURISMO.

C:\Users\User\Documents\2025\000TURISMO 2025\00IGR\PROJETO CPL\ETAPA 2 (JURANDIR)

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DA CPL DE TURISMO RURAL DESTINO OESTE PAULISTA

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E GESTÃO

Art. 1º – A **CPL – Cadeia Produtiva Local de Turismo Rural Destino Oeste Paulista** é um programa gerido pela **Instância de Governança Regional (IGR) Pontal Paulista**, sem personalidade jurídica própria, que visa articular e fortalecer os atores do turismo rural da região Oeste Paulista.

Art. 2º – A CPL tem por finalidade:
I – Promover a integração e cooperação entre empreendedores, prestadores de serviços turísticos, Comturs, IGR e demais atores locais;
II – Desenvolver e implementar ações para fortalecimento do turismo rural regional;
III – Articular recursos, promover capacitação, comunicação e projetos integrados;
IV – Apoiar a elaboração e execução de um plano estratégico de turismo rural.

Art. 3º – A gestão operacional da CPL é responsabilidade da IGR Pontal Paulista, que coordena o programa e articula os parceiros.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Podem participar do programa CPL:
I – Empreendedores e produtores rurais;
II – Prestadores de serviços turísticos;
III – Representantes dos Conselhos Municipais de Turismo (Comturs);
IV – Representantes da IGR;
V – Entidades e sociedade civil organizada interessadas no turismo rural.

Art. 5º – A participação é voluntária e visa a colaboração ativa nas ações e decisões do programa.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DE GESTÃO

Art. 6º – O programa CPL conta com os seguintes órgãos:
I – Diretoria Executiva;
II – Câmaras Técnicas.

Art. 7º – A **Diretoria Executiva** é composta por:
– Presidente;
– Secretário;
– Marketing e Comunicação;
– Formação e Capacitação.

C:\Users\User\Documents\2025\000TURISMO 2025\00IGR\PROJETO CPL\ETAPA 2 (JURANDIR)

Art. 8º – A Diretoria Executiva é eleita entre os participantes do programa, com mandato de 3 (dois) anos, podendo ser reconduzida, sempre coincidindo com a eleição da diretoria da IGR.

Art. 9º – Compete à Diretoria Executiva:
I – Coordenar e executar as ações previstas no plano estratégico;
II – Representar o programa em reuniões, eventos e junto a órgãos públicos e privados;
III – Articular recursos e parcerias;
IV – Organizar reuniões periódicas e coordenar as Câmaras Técnicas.

Art. 10 – As **Câmaras Técnicas** são grupos temáticos compostos por participantes voluntários para apoiar a execução de ações específicas, tais como:

– Turismo Rural e Agricultura Familiar;
– Comercialização e Roteiros;
– Sustentabilidade e Meio Ambiente;
– Comunicação e Promoção;

– Observatório;

– Formação e Capacitação.

Art. 11 – As Câmaras Técnicas têm caráter consultivo e colaborativo, propondo estudos, projetos e acompanhando sua implementação.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES E DECISÕES

Art. 12 – As reuniões da Diretoria Executiva ocorrerão, no mínimo, a cada 3 meses, podendo ser convocadas extraordinariamente.

Art. 13 – As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso. Havendo necessidade, poderá ser realizada votação com maioria simples.

Art. 14 – A Assembleia Geral, composta por todos os participantes ativos, se reunirá anualmente para avaliação do programa, apresentação de resultados e eleição da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Este Regulamento pode ser alterado por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela maioria dos participantes ativos em Assembleia Geral.

Art. 16 – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sempre respeitando os princípios de cooperação, transparência e participação democrática.

C:\Users\User\Documents\2025\000TURISMO 2025\00IGR\PROJETO CPL\ETAPA 2 (JURANDIR)

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais

Ord	Nome	Nº de Inscrição
33º	*Convocação efetuada em 06/08/2025 (Diário Oficial Ano V, Ed. 1038, Pg. 19)*	
34º	Debora Aparecida Pereira Santana	568744

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 07 de agosto de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 46.425.948/0001-90

Rua Joaquim Divino Pantarotto, 241, Tel. (18) 3269-1555, Pirapozinho-SP.

-: RESOLUÇÃO Nº. 345/25 :-

AUTOR: VER. FÁBIO DEL MONTE SOBRINHO (SOLIDARIEDADE).

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de PIRAPOZINHO, como meio de ampliar o acesso da população ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - aproximar a Câmara Municipal de PIRAPOZINHO da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões aos Vereadores;

II - promover a legislação participativa no âmbito do Município de PIRAPOZINHO, integrando os cidadãos e entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. Por meio do Banco de Ideias Legislativas os cidadãos, entidades representativas e organizações da sociedade civil, poderão apresentar sugestões à Câmara Municipal as quais serão catalogadas e encaminhadas, de acordo com o tema proposto, às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de PIRAPOZINHO.

Art. 4º. As sugestões referidas no artigo anterior devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de PIRAPOZINHO, ou por email.

Parágrafo único: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
CNPJ 46.425.948/0001-90
Rua Joaquim Divino Pantarotto, 241, Tel. (18) 3269-1555, Pirapozinho-SP.

Art. 5º. A Mesa Diretora ou mesmo os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaboração de projetos de Lei ou outro tipo de proposição na forma regimental.

Parágrafo único - Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 06/AGOSTO/2025.

ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Dados: 2025.08.07 14:42:39 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria
da Câmara Municipal, na data supra.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: RESOLUÇÃO Nº. 346/25 :-

Autoria: Mesa da Câmara.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1° - O Orçamento da Câmara Municipal de Pirapozinho, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante repasse de arrecadação recebido do Poder Executivo Municipal, mensalmente conforme determina a Lei Municipal N°. 1.942 (Lei Orgânica do Município), em seu artigo 61, inciso XV e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.1	**RECEITAS CORRENTES**	
	1.1 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 3.400.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 3.400.000,00**

ARTIGO 3° - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos que a esta compõe, com os seguintes desdobramentos:

1.	**DESPESAS**	
	DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 3.280.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 120.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 3.400.000,00**

ARTIGO 4° - Fica alterado o Plano Plurianual – P.P.A, para o exercício de 2026.

ARTIGO 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05/AGOSTO/2025.

ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Dados: 2025.08.07 13:49:25 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria
da Câmara Municipal, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RUA JOAQUIM D PANTAROTTO, 241 - CNPJ:46425948/0001-90
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 336, Data: 02/08/2022

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO
UNIDADE 00 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.280.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.885.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.885.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00	190.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.240.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	455.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			395.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		395.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	120.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.000	60.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00	130.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			120.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	70.000,00			
TOTAL						3.400.000,00

TOTAL GERAL	3.400.000,00

ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Dados: 2025.08.07 13:42:39 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE
030.019.938-47



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP